

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE CROSSLINKING CORNEANO + IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS**, conforme CI nº 18692/2024 de 23/09/2024, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 29559/2024 DEMANDA JUDICIALIZADA, em virtude do cumprimento da decisão judicial referente ao processo de nº 202350000765, em favor da paciente THAIS KATHARINE SANTOS RODRIGUES (DN 22/10/1998).

1.2 A natureza dos itens solicitados em anexo no termo de referência é de bens e serviços de natureza comum.

SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE CROSS-LINKING CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS
02	IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência trata-se de contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE CROSSLINKING CORNEANO + IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS**, conforme CI nº 18692/2024 de 23/09/2024, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 29559/2024 DEMANDA JUDICIALIZADA;

2.2 A demanda encaminhada pelo setor judicial para cumprimento da decisão do processo sob nº 202350000765;

2.3 A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.4 O Relatório Médico Oftalmologista Dr Allan Luz CRM 2845 “A paciente Thais Katharine Santos Rodrigues, nascida em 22 de outubro de 1998, apresenta Ceratocone em Ambos os Olhos. Ceratocone é uma doença que causa afinamento e protrusão da córnea causando baixa visão devido ao astigmatismo irregular induzido. Paciente necessita realizar cirurgia de implante de anel intraestromal e aplicação de Cross-linking de colágeno para o enrijecimento do tecido corneano em ambos os olhos. Esse procedimento tem por objetivo retardar ou parar a evolução natural da doença. Como a paciente em questão é jovem e a doença atinge essa faixa etária com maior agressividade, esse tratamento pode evitar a necessidade de transplante de córnea, que acarretaria maiores custos para o setor público. Devido a paciente ser jovem e ter prejuízo visual em ambos os olhos a intervenção cirúrgica o quanto antes poderá trazer benefícios relativos à sua atividade social, pessoal e profissional”;

2.5 Estes procedimentos não estão contemplados nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório, e necessários para fins de tratamento, conforme Relatório Médico.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

O ceratocone é uma doença que distorce a córnea, causando aumento do grau (principalmente do astigmatismo) e piora da visão, provoca a deformação da superfície da córnea, fazendo com que ela perca sua forma circular natural e adquira um formato cônico e irregular.

O anel corneano intraestromal ou anel intraestromal corneano, é um dispositivo médico implantável na córnea para tratar o ceratocone.

O objetivo principal do anel intraestromal corneano é regularizar deformidades da córnea alterando a curvatura da córnea causada por doenças como o ceratocone.

Essa alteração da curvatura da córnea, melhora a acuidade visual e a qualidade de vida das pessoas afetadas.

O Crosslinking é o tratamento de escolha para estabilizar o ceratocone, essa estabilização é fundamental para evitar piora na visão e necessidade de transplante de córnea;

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência imediato, contado a partir da sua assinatura até a execução do serviço e emissão do resultado.

6.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente ao processo sob nº 202350000765, em favor da paciente THAIS KATHARINE SANTOS RODRIGUES (DN 22/10/1998), uma vez que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório.

6.2 Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE CROSSLINKING CORNEANO + IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS, conforme CI nº 18692/2024 de 23/09/2024, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 29559/2024 SES.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pela manutenção de toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços, bem como pela disponibilização de recursos humanos, equipamentos, medicamentos e demais insumos essenciais a realização dos procedimentos contratados, sem ônus a Contratante;

8.2 Prestar um serviço de qualidade, garantindo o diagnóstico correto;

8.3 Atender a demanda solicitada pela contratada devendo manter o quantitativo estabelecido neste termo;

8.4 Preencher todos os formulários institucionais necessários e documentos do paciente para execução dos serviços;

8.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;

8.6 Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste termo;

8.7 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados a Contratante e a terceiros, em face da prestação dos serviços;

8.8 A Contratada se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer obrigação a eles pertinente;

8.9 Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com Gestores da SES, para buscar a melhoria destes serviços e garantir a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;

8.10 É de responsabilidade da Contratada a assistência ao paciente durante o período em que este permanecer na empresa para realização do procedimento, seja a permanência caracterizada por espera, o ato assistencial em si, ou espera de transporte pós-procedimento até a alta hospitalar, ainda que a estadia seja decorrida por intercorrências;

8.11 A empresa Contratada deve prestar a assistência necessária e, em seguida, comunicar ao fiscal do contrato previamente designado sobre qualquer alteração no quadro clínico do paciente seja ela decorrente ou não do procedimento realizado na Empresa.

CONTRATANTE

8.12 Efetuar o agendamento do exame junto à empresa contratada;

8.13 Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos no contrato;

8.14 Comunicar à Empresa Contratada sobre a demanda do serviço, informando os dados do paciente e informações quanto ao procedimento;

8.15 Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;

8.16 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratação de empresa para realização do exame ser feita de IMEDIATO contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

10.0 – GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Ao solicitar a Gerência de Judicializados e Registros de Preços a compra do referido objeto descrito na decisão judicial resta prejudicado o preenchimento do dado.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA**, na modalidade EMERGENCIAL, sob a forma ELETRÔNICA.

Aracaju, 9 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gilmaria de Jesus Santana
Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ASFO-736A-0PNU-64UG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilmaria de Jesus Santana - 09/10/2024 17:22:33 (Docflow)